



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 532/2011 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

aumento de demanda a pronto atendimentos públicos municipais 24hs – atendimentos de urgência em geral, em municípios incluídos no Verão com Saúde 2011/2012, que têm aumento populacional no período de veraneio, com consequente aumento da demanda aos serviços de saúde;

o consequente aumento da demanda aos atendimentos das Unidades Municipais do SAMU 192;

que as ações e serviços de saúde devem ser desenvolvidos pelos municípios, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/12/11.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 607.000,00 (Seiscentos e sete mil reais), a ser repassado pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – SES/RS, do Fundo Estadual de Saúde – FES aos Fundos Municipais de Saúde – FMS dos municípios incluídos no Verão com Saúde 2011/2012.

Art. 2º - Para os **municípios habilitados conforme ANEXO I**, o valor total a ser transferido será de **R\$ 402.000,00** (quatrocentos e dois mil reais), a ser repassado em 03 parcelas iguais, cujos valores individuais serão definidos pela média/dia de atendimentos de urgência nos pronto atendimentos 24hs, no período de dezembro/2010, janeiro e fevereiro de 2011.

§ 1º – A primeira parcela será transferida na competência dezembro de 2011, a segunda janeiro e a terceira fevereiro de 2012.

§ 2º – Para definição de valores a serem repassados serão considerados:

- o valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) para municípios que realizaram, nos meses de dezembro/10, janeiro e fevereiro/11, uma **média/dia de 100 atendimentos**;

- o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para municípios que realizaram, nos meses de dezembro/10, janeiro e fevereiro/11, uma **média/dia de 101 a 200 atendimentos**;

- o valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) para municípios que realizaram, nos meses de dezembro/10, janeiro e fevereiro/11, uma **média/dia de 201 ou mais atendimentos**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Para **os municípios habilitados conforme ANEXO II**, o valor total a ser transferido será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser repassado em parcela única, como incentivo à qualificação das atividades municipais do SAMU 192, aos municípios que possuem base.

Parágrafo Único – Os valores definidos para repasse serão de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) **por Unidade de Suporte Básico – USB** e **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) **por Unidade de Suporte Avançado**, implantadas e em funcionamento.

Art. 4º – Os recursos transferidos poderão ser utilizados em quaisquer despesas correntes que visem a ampliação/qualificação da atenção prestada à população residente e veranista que busca atendimento público municipal de urgência e emergência nos municípios elencados nos ANEXOS I e II, no período de verão, tanto atendimentos pré hospitalares do SAMU 192, quanto no(s) Pronto Atendimento(s) Públicos(s) Municipal (is) 24hs.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos recebidos será efetivada através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde -RGMS, de acordo com o trimestre correspondente ao recebimento e à utilização dos recursos, conforme legislação vigente.

Art. 6º - No caso de não utilização da totalidade dos recursos em ações/serviços decorrentes do verão, o município deverá justificar no Relatório Gestão Municipal de Saúde a existência de saldo financeiro.

Parágrafo Único - A utilização do saldo fora do período previsto será aceita com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após o efetivo repasse da última parcela.

Art. 7º - Caberá às Coordenadorias Regionais de Saúde cujos municípios são abrangidos pelos efeitos desta Resolução acompanhar e avaliar a execução das ações e serviços de urgência em saúde, disponibilizados à população, com relatório mensal à Comissão Intergestores Regional, e posteriormente à CIB/RS, para pactuação de medidas cabíveis em casos de não cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2011.

CIRO SIMONI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS
ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 532/2011 - CIB / RS

Consulta/Atendimento às Urgências em geral - SIA/SUS

Municípios	CRS	Dez./10, Jan. Fev./11 Média Mês	Dez./10, Jan. Fev./11 média dia	Valor total a ser repassado	Valor da parcela(03)
Arroio do Sal	18ª	5140,67	171,35	30.000,00	10.000,00
Balneário Pinhal	18ª	3612,00	120,4	30.000,00	10.000,00
Barra do Ribeiro	2ª	96,00	3,2	21.000,00	7.000,00
Capão da Canoa	18ª	10237,33	341,24	42.000,00	14.000,00
Cidreira	18ª	3733,67	124,45	30.000,00	10.000,00
Cristal	3ª	85,33	2,84	21.000,00	7.000,00
Imbé	18ª	6087,33	2,03	21.000,00	7.000,00
Jaguarão	3ª	3028,67	101	30.000,00	10.000,00
Palmares do Sul	18ª	5519,00	183,97	30.000,00	10.000,00
Rio Grande	3ª	20264,00	675,47	42.000,00	14.000,00
Tavares	18ª	598,00	19,93	21.000,00	7.000,00
Terra de Areia	18.ª	136,67	4,5	21.000,00	7.000,00
Tramandaí	18ª	6832,33	227,74	42.000,00	14.000,00
Xangri-lá	18ª	2702,33	90,08	21.000,00	7.000,00
TOTAL				402.000,00	134.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 532/2011 - CIB / RS

INCENTIVO às Atividades do SAMU - Verão com Saúde

MUNICÍPIOS	CRS	UNIDADES		VALOR/SA	VALOR/SB	TOTAL
		USA	USB			
Arroio do Sal	18ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Balneário Pinhal	18ª	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Capão da Canoa	18ª	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Cristal	3ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Imbé	18ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Jaguarão	3ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Jaguari	4ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Osório	18ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Palmares do Sul	18ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Pelotas	3ª	1	3	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00
Restinga Seca	4ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Rio Grande	3ª	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Rosário do Sul	10ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Santa Vitória do Palmar	3ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Santo Antônio da Patrulha	18ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
São Francisco de Assis	4ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
São José do Norte	3ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
São Lourenço do Sul	3ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
São Pedro do Sul	4ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Tapes	2ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Tavares	18ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Terra de Areia	18ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Torres	18ª	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Tramandaí	18ª	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Viamão	1ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Xangri-lá	18ª		1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 60.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 200.000,00